



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, Centro, Piratuba SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Est. Lageado Quintino, s/n, Interior, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.100.924/0001-74, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Valdoni de Abreu, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.946.886 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 082.340.499-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 05/2019, modalidade Tomada de Preços nº. 02/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 18 de novembro de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a supressão/acréscimo de valor em virtude da alteração do projeto básico, conforme planilha da fiscalização da obra.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser suprimido corresponde a 1,94% (um inteiro e noventa e quatro milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão/ acréscimo de valor na execução da obra de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde (Sala RX e Acessibilidade), localizada na Avenida 18 de Fevereiro, centro, neste Município, conforme Projeto Básico constante no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 68.558,15 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), fica suprimida a quantia de R\$ 1.586,78 (hum mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), e acrescida o valor de R\$ 532,22 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de supressão de R\$ 1.054,56 (um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 67.503,59 (sessenta e sete mil quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 05 de dezembro de 2019.

VALDONI DE ABREU
Administrador
CONTRATADA

VANDERLEI WEBER
Secretário Municipal de Saúde e
Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: